



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO CAPITÃO FÁBIO ABREU - PR/PI**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2019**  
(Do Sr. Deputado Cap. Fábio Abreu e outros)

***Requer registro da Frente  
Parlamentar em Defesa da  
Energia Solar no Brasil***

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa nº 69 de 10 de novembro de 2005, registro da Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil, apresentando como representante o Deputado Federal Capitão Fábio Abreu.

A Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil tem por objetivo promover o aprimoramento da legislação federal sobre os procedimentos para facilitar a aquisição de equipamentos e insumos, operacionalizar a instalação e incentivar e popularizar a utilização de energia solar por empresas e pessoas físicas no Brasil.

Segundo a ANEEL, atualmente há vários projetos, em curso ou em operação, para o aproveitamento da energia solar no Brasil, particularmente por meio de sistemas fotovoltaicos de geração de eletricidade, visando ao atendimento de comunidades isoladas da rede de energia elétrica e ao desenvolvimento regional.

Além do apoio técnico, científico e financeiro recebido de diversos órgãos e instituições brasileiras (MME, Eletrobrás/CEPEL e universidades, entre outros), esses projetos têm tido o suporte de organismos internacionais,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
*GABINETE DO DEPUTADO CAPITÃO FÁBIO ABREU - PR/PI*

particularmente da Agência Alemã de Cooperação Técnica – GTZ e do Laboratório de Energia Renovável dos Estados Unidos (National Renewable Energy Laboratory) – NREL/DOE. Também a área de aproveitamento da energia solar para aquecimento de água tem adquirido importância nas regiões Sul e Sudeste do País, onde uma parcela expressiva do consumo de energia elétrica é destinada a esse fim, principalmente no setor residencial.

A busca por uma legislação que resguarde tanto o meio ambiente, como fomentar a produção de energia limpa e renovável é a principal ementa desta Frente Parlamentar.

Seguem anexos a Ata de Fundação e Constituição, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil e os 171 apoiantes necessários ao registro ora requerido.

Sala das Sessões, de de 2019

**Deputado Cap. Fábio Abreu**  
Coordenador Geral da Frente Parlamentar



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## GABINETE DO DEPUTADO CAPITÃO FÁBIO ABREU - PR/PI

### ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ENERGIA SOLAR NO BRASIL

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil, com atuação no âmbito da Câmara dos Deputados e em todo o território nacional, com caráter suprapartidário, tem sede e foro na Capital Federal, rege-se por este Estatuto, e funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º A Frente Parlamentar é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:

I - acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes à produção e instalação de equipamentos e insumos destinados a captação e distribuição de energia solar;

II - acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de fomentar, incentivar e desenvolver a utilização de energia solar no Brasil;

III - realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a avenir as medidas legislativas necessárias a uma rápida resolução dos conflitos fundiários;

IV - articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil;

V - promover a divulgação das atividades Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil, no âmbito do Parlamento e junto à sociedade.

Art. 3º A Frente será composta por Deputados Federais e representantes de entidades da sociedade civil que subscreverem termo de adesão a este Estatuto.

Art. 4º Compõem a Frente:

I – a Assembléia-Geral, composta dos Parlamentares filiados à Frente;

II – o Conselho Executivo, integrado por:

a) 1 (um) Presidente;

b) 3 (três) Vice-presidentes;

c) 1 (um) Secretário-Geral;

d) 5 (cinco) Coordenadores Regionais, cada um de uma região do país.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### GABINETE DO DEPUTADO CAPITÃO FÁBIO ABREU - PR/PI

III – o Conselho Consultivo, integrado por:

i) 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) suplentes;

ii) consultores externos convidados pela Assembleia-Geral para assessoria temporária em temas específicos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo e dos consultores será de 1 (um) ano, com direito a 1(uma) reeleição.

§ 2º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete à Assembleia-Geral:

I – eleger e/ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;

II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – convocar a Assembleia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I – representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005;

II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembléia-Geral;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### GABINETE DO DEPUTADO CAPITÃO FÁBIO ABREU - PR/PI

§ 2º São atribuições dos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Federais.

Art.7º Compete aos Coordenadores Regionais estudar e propor políticas de adoção para cada região do país que representam.

Art. 8º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembléia-Geral, sempre que demandado.

§ 1º Poderão integrar o Conselho Consultivo, além de Deputados Federais, outros agentes políticos e especialistas dos campos do direito e áreas afins.

§ 2º Em caso de urgência, a nomeação de consultores convidados poderá ser feita pelo Conselho Executivo, ad referendum da Assembleia-Geral.

Art. 9º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante de registro em ata de encerramento.

Art. 10. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 11. A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia-Geral.

Art. 12. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, de 2019

**ADEREM AOS TERMOS DESTE ESTATUTO, OS SRS. DEPUTADOS:**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO CAPITÃO FÁBIO ABREU - PR/PI**

**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ENERGIA SOLAR NO BRASIL**

Às 8h30 horas do dia 21 de março de dois mil e dezenove, no gabinete 202 da Câmara dos Deputados, sito no Palácio do Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e Senhores Deputados Federais que subscreveram a Lista Frente Parlamentar em Defesa da Energia Solar no Brasil, reuniram-se para fundar e constituir a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ENERGIA SOLAR NO BRASIL, com a finalidade de: I - acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes a produção de equipamentos e insumos destinados a captação e distribuição de energia solar; II - acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de fomentar, incentivar e desenvolver a utilização de energia solar no Brasil; III - realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a aventar as medidas legislativas necessárias a uma rápida resolução dos conflitos fundiários; IV - articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil; V - promover a divulgação das atividades Frente Parlamentar em Defesa a Energia Solar no Brasil, no âmbito do Parlamento e junto à sociedade. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Deputado Capitão Fábio Abreu. Composta a Mesa, a Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS POPULAÇÕES ATINGIDAS POR ÁREAS PROTEGIDAS (UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS). Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado Frente Parlamentar em Defesa a Energia Solar no Brasil. Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE: a) Conselho Executivo: integrado pelos Deputados (Presidente); Capitão Fábio Abreu , Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que a Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e os Estatutos à Mesa da Câmara dos Deputados, para efeito de registro e publicação. Às



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO CAPITÃO FÁBIO ABREU - PR/PI**

horas, suspendeu-se a reunião, ao tempo em que eu, Capitão Fábio Abreu (Presidente), lavrei a presente Ata. Reabertos os trabalhos, a mesma foi lida e, achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, e o Secretário-Geral.

Capitão Fábio Abreu  
PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

3º VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO-GERAL